

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Harmonia Country Club, localizado na Rua General Andrade Neves, nº 200, Jd. São Jorge, nesta cidade de Paranavaí/PR, está convocando todos os sócios proprietários para realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia **15/06/2021** (terça-feira), no Salão de Festas do Club, em primeira chamada às **18h30min** com 2/3 dos sócios presentes, em segunda chamada às **19h00min** com 1/3 dos sócios presentes e em terceira e última chamada às **19h30min** com o quórum necessário para deliberação dos seguintes assuntos em Pauta:

- 1) DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**
 - 2) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO JULHO/2019 A ABRIL/2021**
 - 1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO PARA GESTÃO DE JUNHO/2021 A 30/NOVEMBRO/2022;**
- Informa também que devido a pandemia que estamos vivenciando (COVID-19), bem como as constantes alterações por meio dos decretos estaduais e municipais quanto a permissão da realização de Assembleias presenciais e considerando a necessidade e urgência da realização da Assembleia Ordinária, fica consignado que caso não seja possível realizar a assembleia de forma presencial, será realizada **POR MEIO VIRTUAL OU HÍBRIDA** no mesmo dia **15/06/2021** e mesmo horário acima indicados, através da Plataforma "Zoom" e Aplicativo "Euro Condomínios". **ID DA REUNIÃO: 945 9930 1731** SENHA: euro

Harmonia Country Club - Fabio Lino de Almeida (Presidente)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

LEI Nº. 27/2021

SÚMULA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A URBANIZAR TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a urbanizar o terreno rural, onde encontra-se a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), abaixo descrito.

Uma área de terras rural, medindo 6.347,87m² (seis mil, trezentos e quarenta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), destacado do lote nº 02, originário da subdivisão do lote B-7-A, da Gleba 1-B, 4ª Parte, 2ª seção, Colônia de Paranavaí, município de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco, denominado marco 01, localizado na divisa com o lote nº B-6 e o Córrego Diamante; seguiu-se em área da estação de tratamento de esgoto, no rumo 90°00'00" SO, medindo-se uma distância de 138,31, metros até o marco 02, do marco 02 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 0°00'00" NO, medindo-se uma distância de 6,00 metros até o marco 03, do marco 03 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo de 90°00'00" NE, medindo uma distância de 38,31 metros até o marco 04, do marco 04 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 0°00'00" NO medindo-se uma distância de 60,00 até o marco 05, do marco 05 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 90°00'00" NE, medindo-se uma distância de 85,99, metro até o marco 06, divisa com o Córrego Diamante, seguindo pelo referido Córrego até o marco 01, ponto de partida. O presente imóvel é de Propriedade de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e encontra-se devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, sob a matrícula nº 17.614 do Livro nº 02 de Registro Geral.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Avenida Paraná 307 – CEP 87.955-000
Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 43/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
9	Teobaldo Dias Martins	01/12/1986	1993-1998	Tesoureiro	Administração Geral
384	Maria de Fátima da Silva Perin	11/07/2012	2012-2017	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Administração Geral
377	Marcelo Silvestre	01/06/2012	2012-2017	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria Turismo e Meio Ambiente

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 44/2021

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 09/2012 de 09 de abril de 2012.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE
Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida pela PORTARIA Nº 10/2021 de 15/01/2021 a servidora municipal Senhora LORRANE BRENDA FRADIQUE BARBOSA, matrícula nº 579, portadora do RG nº 13.780.412-3 SSP/PR, ocupante do cargo de ASSESSOR DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, pelo período compreendido entre 15/05/2021 a 13/07/2021.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de maio de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	112	DATA	6	5	2021
FAVORECIDO	MURILO FARIÁ CAETANO				
DESTINO VIAGEM	MARINGÁ - PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE MNRARIGA-PR, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DO MUICIOIO.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	6-mai-21	6:00	horas		
RETORNO	6-mai-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO N. 79/2021

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F., que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital o Pregão Presencial nº 25/2021.

Artigo 2º - Fica transferido para 25/05/2021 a abertura do Pregão Presencial nº 25/2021.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11 de maio de 2021

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	117	DATA	10	5	2021
FAVORECIDO	ANDRESSA VANAZZI MARCON				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE E NO ALMOXARIFADO DO CRE PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS NO DIA 10/05/2021.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	10-mai-21	11:00	horas		
RETORNO	10-mai-21	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	44,04				

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	118	DATA	13	5	2021
FAVORECIDO	VALDINEI MATANOVIC				
DESTINO VIAGEM	PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR, E REGIÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS					
INÍCIO	13-mai-21	5:00	horas		
RETORNO	25-mai-21	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	44,04				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	440,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ torna público que foi revogada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021, tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 235 (duzentos e trinta e cinco) kits de materiais do gênero alimentício para atender famílias em situação de alto índice de vulnerabilidade social acirrada pela pandemia de Covid19. DATA DE ABERTURA: 25/05/2021 às 09:00hrs. O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial do Município; justificando-se por motivo de adequações necessárias no termo de referência. Registra-se e dá a divulgação ao presente termo. Santo Antonio do Caiú, em 13 de maio de 2021. José Gabriel Gonçalves Fachiano-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N.º 705/2021
MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021 - ID Nº 99

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
COMPRADOR: JULIANO DOS SANTOS MENDES
CPF/MF: 044.575.839-28
OBJETO: Venda Trator Prefixo: L-08 Marca: MF Modelo: TRATOR ESTEIRA Combustível: Diesel
VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O COMPRADOR efetuará o pagamento do valor total em uma única parcela, em até 48 horas, por meio de Documento de Arrecadação do Município - DAM avulsa, emitida pelo município OU por meio de TED para a conta do Banco do Brasil - Agência 23965 - Conta Corrente 10.498-1 OU Caixa Econômica - Agência 342-6 - Operação 006 - Conta nº 43-8.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo.
Paraiso do Norte, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE JULIANO DOS SANTOS MENDES
VENDEDOR COMPRADOR
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO CPF 044.575.839-28
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Testemunha:
Gerson Pereira da Silva
Leiloeiro Oficial
Servidor Municipal

MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, convoca os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda População para participarem da "1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2021", no dia 17 (segunda-feira) de maio de 2.021, com início às 18:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gastos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 13 de maio de 2.021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 17 de maio de 2021, (segunda-feira), com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2.021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LOANDA 11/05/2021

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegado do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAÇÃO ORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, requerido por REGINA LOPES BATISTA, CPF/MF nº 781.579.279-00, residente à Rua Bento Simões dos Santos, 1117, em Querência do Norte-PR, relativo ao Lote nº 14, da quadra nº 95, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua Bento Simões dos Santos, LULA, constante da Transcrição nº 12.652 LP 03 deste Serviço Registral, constando ser de propriedade labular de MANUEL MOREIRA BATISTA, tendo como confrontantes: Indício Antonio da Silva s/m Laudemira Prado da Silva e Aureo Pereira de Jesus. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep Acioly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 138 - Centro
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1263 - Fax: 3072-1122 - CEP 87500-000
CNPJ: 75.380.57/0001-65

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA MSYS TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa MSYS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SALA 03 - CEP: 87.050-110 - BAIRRO: ZONA 03, cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.820/0001-36, neste ato representado por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Senhor VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.792-8, e do CPF nº 433.547.429-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Tomada de Preços nº 01/2018, expedido para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública, geração, impressão e montagem de carnês, conversão de dados, backup diário do banco de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização no Executivo Municipal, para as diversas Secretarias da Administração Direta, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/05/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 27/05/2021 e término em 27/05/2022, tendo em vista o princípio da continuidade e eficiência dos serviços realizados na Administração Pública, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.

02- REAJUSTE

O valor total do contrato, fica aditivado em 25 % (vinte e cinco por cento) com base em composição amigável realizada entre as partes, de acordo com a cláusula quarta, do Contrato original, objetivando-se a aplicação de um percentual coerente para fins de correção, bem como de acordo com o artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista o acréscimo no quantitativo do objeto contratado.

03- DO VALOR:

Ao valor total do contrato atual de R\$ 461.815,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais), fica acrescido o valor de R\$ 200.242,08 (duzentos mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos), cujos valores unitários estão descritos na tabela a seguir. Sendo assim o valor global da contratação passa a ser de R\$ 662.057,08 (seiscentos e sessenta e dois mil, cinquenta e sete reais e oito centavos):

Descrição do serviço	Preço unit. (R\$)	Preço unit. Includo/ Reajustado (R\$)	Qt.	UN
Conversão de dados, implantação e treinamentos para Secretaria de Assistência Social.	-	1.350,00	1	UN
Impressão e montagem dos carnês de IPTU.	6.000,00	6.842,40	1,00	UN
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - CONTABILIDADE Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Contabilidade, PPA, LDO, Orçamento, Tesouraria, LRF e Informações Administrativas.	2.150,00	2.451,86	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - CONTROLE DE PATRIMÔNIO. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Controle de Patrimônio.	950,00	1.083,38	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - CONTROLE INTERNO Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Controle Interno	450,00	513,18	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - GERENCIAMENTO DA INTERNET. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Gerenciamento da Internet.	1.200,00	1.368,48	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - COMPRAS E LICITAÇÕES. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Compras e Licitações.	1.150,00	1.311,46	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Saúde Pública e Assistência Social.	1.200,00	1.368,48	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - REC HUMANOS Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Recursos Humanos	1.550,00	1.767,62	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FROTAS. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Frotas.	900,00	1.026,36	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ARRECADACÃO MUNICIPAL. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Arrecadação Municipal.	2.150,00	2.451,86	12,00	Mês
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Licença de Uso de Software, Instalação e Treinamento para utilização do software de Portal da Transparência.	1.150,00	1.311,46	12,00	Mês

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha – PR.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rondon, 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE MSYS TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10
Avenida Paraná nº 307 - CEP: 87955-000 fone - (44) 3464-1163
prefeitura@sao-pedrodoparana.pr.gov.br
SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

DECRETO N.º 163/2021

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua: 144, 3072-1152 e 3072-1203 - Fone: 3072-1152 - CEP: 87000-000
CNPJ: 75.386.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.386.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.922-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - estabelecida na Avenida Heitor Altenar Furtado, 7369 - CEP: 87.706-000 - BAIRRO: Jd. Santos Dumont Paranavai/PR CNPJ Nº. 07.257.649/0001-31, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALVARO CANDIDO DA SILVA, residente e domiciliado na Avenida Heitor Altenar Furtado, 7369 CASA - CEP: 87.706-000 - BAIRRO: Jd. Santos Dumont, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica veicular - link de interesse, entrega, frete, entre outros), com fornecimento total de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos das diversas secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like AMORTECEDOR DIANTEIRO, BATERNE DA SUSPENSÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like COLAR DE EMBREAGEM, CORREIA DO ALTERNADOR, COXIM DA SUSPENSÃO, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like DIREÇÃO DIR C/ BARRA, TERMINAL DA BARRA DE PERFECT, AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like COXIM DO SILENCIOSO FRONTAL, COXIM SUPERIOR DO RADIADOR, Disco de Freio Dianteiro, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like TAMBORE DE FREIO, TERMINAL DE DIREÇÃO, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like COIFA INTERNA DO SEMI-EIXO, Correia Dentada, CORREIA DO ALTERNADOR, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like SENSOR DE OXIGÊNIO ATRAS DO CATALISADOR, SENSOR DE OXIGÊNIO FRENTE DO CATALISADOR, SERVIÇO DE MÁO DE OBRA, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like BUCHA DO EIXO TRASEIRO, BUCHA DO ESTABILIZADOR, BUCHA INTERNA ESTABILIZADOR, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like COXIM DO SILENCIOSO FRONTAL, COXIM SUPERIOR DO RADIADOR, Disco de Freio Dianteiro, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like TAMBORE DE FREIO, TERMINAL DE DIREÇÃO, AMORTECEDOR DIANTEIRO, etc.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer efeito indenizatório ou de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 23/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, após de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), a(o) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município.

4.1.1 A empresa vencedora da licitação ficará responsável, quando necessário, por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito, levar até sua sede e realizar os serviços ou o fornecimento total de peças em até 10 (dez) dias. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Balthazar, nº 80, Centro, Rondon-PR.

4.1.2 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guinchos, estadia, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora (conforme cláusula 19.1, alínea "b" deste Edital), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reformar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.4 A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, margens, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parciais até que ocorra o adimplimento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/a fornecimento/prestação de serviços efetuado(s), serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega/execução do objeto licitado à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/excutados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Constituem Obrigações da Contratada:

- a) A empresa vencedora do certame deve ter uma estrutura física adequada com recepção, loja de peças própria, oficina equipada e funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços;
b) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão realizados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da gerência de Administração da Prefeitura Municipal de RONDON/PR;
b.1) A empresa vencedora da licitação deverá, após a análise da situação do veículo, encaminhar à Secretaria de Viagens, no prazo máximo de 02 (dois) dias, orçamento com todos os serviços a serem realizados, assim como todas as peças que deverão ser substituídas, onde serão anotados os dados relevantes, contendo ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram os danos às partes do veículo;
b.2) A empresa vencedora deverá dar início a execução dos serviços mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Viagens do orçamento cotado na cláusula b.1);
c) A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
d) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se estas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
e) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, sujeito de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as peças, insumos e serviços referentes ao objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
f) Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura de Rondon, durante a vigência do Contrato, mediante apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
g) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer prazo mínimo de garantia de 03 (três) meses para cada serviço executado e de 06 (seis) meses para peças substituídas. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa vencedora obrigada a reparar e o veículo em questão, sem ônus para a CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR, no prazo máximo de até 03 (três) dias:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
e) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
g) Manter-se-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
j) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
l) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
m) Designar um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos/confirados por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

6.5 Todos os serviços deverão passar por inspeção realizada por Equipe Técnica do Município, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, e licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscat, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada a contratada multa monetária de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplimento da obrigação pactuada;
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete o não cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda às penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (dois) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

publicação legal

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

10.1.1 Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução dos serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues/serviços executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues/serviços executados.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISAÇÃO DE INDÚSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAÇÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convênicas.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paranavai, nº 155 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 23/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520/02, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. É, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 12/05/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1

RG

2

RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

DATA: 11 DE MAIO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 25 DA LEI 8666/93.
OBJETO	PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR.
DESTINO	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ	04.368.898/0001-06
ENDEREÇO	RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, 158 – BLOCO A – MOSSUNGUE – CEP 81.200-240 – CURITIBA - PARANÁ
VALOR	R\$ 205.310,23 (DUZENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO PROCESSO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
	061/2021

CONTRATO Nº 0049/2021

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ DO CONTRATADO	04.368.898/0001-06
VALOR DO CONTRATO	R\$ 205.310,23 (DUZENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TREZ CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO	13/05/2021
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0026/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.887.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

CONVITE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2021

Objeto - Será realizada Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Mirador – Paraná para apresentação dos Relatórios de Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2021) do Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná.

O Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná, através do seu Presidente **Sebastião Pinheiro Zanzarini**, com fundamento no art. 9º e do inciso II do Art. 54; inciso I, a) § 1º do Art. 35 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e demais Normas Vigentes. **TORNA PÚBLICO** que fará realizar-se no Dia 17 de maio de 2021 (17/05/2021) (segunda-feira) às 18h:00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Av. Guaira nº. 155 em Mirador a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de apresentar os relatórios de Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, deste Legislativo Municipal.

Convita os Vereadores e a população para tomar parte e participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA do 1º Quadrimestre de 2021, onde este Poder Legislativo apresentará os Relatórios relativos ao cumprimento das metas fiscais.

Mirador – Paraná, 13 de maio de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 189/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação no **Jornal Diário do Noroeste**, do termo aditivo de prorrogação de prazo, da seguinte ata de registro de preços:

TERMO ADITIVO	ATA REGISTRO DE PREÇOS	LICITAÇÃO	EDIÇÃO Nº	DATA	PÁGINA
1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo	Ata nº 052/2020	Pregão Presencial nº 049/2020	18.697	30/12/2020	10

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 555 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ nº 76.303.97-0/001-68
"Administração Participativa"
2001/2004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Exmo. Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extenso
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	16.335,00	Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	8.330,00	Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais
COMERCIAL TVX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	22.906.038/0001-60	545,50	Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	29.426.310/0001-54	1.120,00	Um Mil, Cem e Vinte Reais

Rondon, PR em 13 de maio de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigaglio, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910-000 – E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 25/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Expresso Maringá Ltda
CNPJ nº 79.111.779/0001-72

Valor: R\$. 377,02 (trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)
Objetivo: referente compra de passagem Destino município de Santa Isabel do Ivai ao município de Curitiba, Vereadores Clelio Gomes da Silva e Vivaldo Moraes.

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai, 12 de Maio de 2021

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

Extrato do Contrato nº 26/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Soares e Silva Informática Ltda - ME
CNPJ nº 08.630.004/0001-65

Valor: R\$. 970,00 (novecentos e setenta reais)
Objetivo: material de escritório.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
01	Toner HP CF 283-A	02	R\$. 60,00	R\$. 120,00
02	Toner HP CF258-A	10	R\$. 85,00	R\$. 850,00
Total				R\$. 970,00

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai, 12 de maio de 2021

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

Extrato do Contrato nº 27/2021

Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Francismar Santos
CPF nº 867.680.269-68

Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção do telhado e troca de telha do Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - Estado Paraná

Valor Contratual: R\$. 120,00 (cento e vinte reais)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após o serviço concluído.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai, 12 de Maio de 2021.

Sidney Vieira Gomes.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 180/2021

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidor Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 10/05/2021 o servidor público municipal Ricardo Aparecido Cardin, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.029.591-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 036.771.959-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40 h/s., nomeado pelo Decreto nº. 031/2010, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 048/2021.

Alto Paraná-PR., 07 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito

17ª Gestão Administrativa

Portaria nº. 185/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidor Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 10/05/2021 a servidora pública municipal Valdeci da Silva Vitor, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.840.839-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 515.267.609-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social-40 h/s., nomeada pelo Decreto nº. 031/1992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para além das atribuições de seu cargo, responder como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 10 de maio de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito

17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Edital de Convocação nº 002/2021

Modalidade: Teste Seletivo Simplificado - TSS

Convoca os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Teste Seletivo Simplificado, de acordo com os Editais de Teste Seletivo de nºs. 001/2020 e 002/2020, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 095/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.530 de 30/04/2020, pag. 12, e;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 120/2021 e;

Considerando o Parecer Jurídico nº 43/2021 e;

Considerando o Parecer nº 007/2021 da Unidade de Controle Interno do Município.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.513, do dia 02/04/2020, pag. 13, Edital de Resultado Final nº 002/2020, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.526, do dia 24/04/2020, pag. 11 e Errata do Edital de Resultado Final publicada no jornal Diário do Noroeste nº 18.528, do dia 28/04/2020, pag. 14, como segue:

Emprego Público: Professor 20 horas

Classificação	Nome	Nº Documento de Identidade	CPF
1º	Chizuko Watanabe	3.604.062-9-SSP/PR	557.575.619-04
2º	Maria Cristina Mantovani da Silva	4.272.126-6-SSP/PR	645.333.369-49
3º	Valdineia Alves Quinalhe	6.117.693-3-SSP/PR	78

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

Table with columns for months (1/2020 to 4/2021) and rows for various personnel expenses (Despesa Bruta, Pessoal Ativo, etc.).

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing values and percentages for various legal limits like Receita Corrente Líquida, Despesa Total, etc.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for months and rows for personnel expenses, including Despesa Bruta, Pessoal Ativo, Benefícios Previdenciários, etc.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing values and percentages for legal limits.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

Table showing consolidated debt (Dívida Consolidada) and other values (Outros Valores) with columns for exercise and quadrimester.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

Table showing granted and received guarantees with columns for exercise and quadrimester.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "a")

Table showing credit operations with columns for reference and exercise quadrimesters.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES' showing values and percentages for various limits.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a")

Table showing cash availability and payable items with columns for exercise and quadrimester.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI

Table showing current revenue, expenses, consolidated debt, and credit operations.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Table showing remaining items to be paid by the power and budget.

SEBASTIAO PINHEIRO ZANZARINI Presidente da Câmara CICERO JOSE DE OLIVEIRA Contabilista CRC-PR 34522/O MARIA ROZELI LIMA Controladora Interna

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. CONTRATO Nº 029/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CONTRATADO: BBP COMBUSTIVEL LTDA -ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 19/2021. Processo inexistibilidade nº 2/2021. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para capacitação e implantação do sistema metodológico REBAPP ICMS ecológico no município de Rondon - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES: P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL NTT LTDA. LICITAÇÃO: Dispensa Nº 16/2021. CONTRATO: Nº 29/2021. OBJETO: Aquisição de combustíveis etanol, gasolina comum, Diesel S500 e Diesel S10 para abastecimento da frota municipal de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Extrato do Contrato nº 28/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. CNPJ nº 77.926.509/0001-94. Contratado: Soraia F. S. Farhat & Cia Ltda. CNPJ nº 04.330.252/0001-30. Inscrição Estadual: 902.32315-54. Endereço: Rua: Barão do Rio Branco nº 225, cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR. Objeto: Compra de mesa para computador instalado no plenário da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 ID: 2125/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021. DOCUMENTO: - Contrato. CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná. CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06. CONTRATADA: - MARI ANTONIA DA SILVA E CIA LTDA. CNPJ sob nº 04.778.982/0001-06. OBJETO: - A aquisição de 15 (quinze) webcam para atender a demanda das instituições de ensino municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de equipamentos de poda, ferramentas manuais e elétricas. ABERTURA: Dia 27 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. PORTARIA nº. 097 / 2021. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o Sr. TIAGO REBER DOS ANJOS LOPES GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 15.576.873-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 042.121.565-80 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULOS, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 06/12/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 14/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR. CNPJ - 00.604.641/0001-55. Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000. TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. 2º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2020, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL - EIRELI, na forma abaixo.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores navos. ABERTURA: Dia 27 de maio de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 27 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO MUNICIPAL Nº 5.070/2021. Estabelece novas normas, em complemento ao acolhimento dos Decretos Estaduais nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.506, para fins de adequação e regulamentação das instituições de ensino no âmbito do Município de São João do Caiú. O Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para sua rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte empresa Credenciada: EUCLIN SAUDE & BELEZA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para sua rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte empresa Credenciada: SANDRA GONCALVES VIEIRA PIVA LIMITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021. DATA: 13 DE MAIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, 26 E 38 DA LEI 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E RONDAS, E UMA VIATURA, DESTA MUNICIPALIDADE. ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. CNPJ: 76.238.435/0001-30. ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021. DATA: 13 DE MAIO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, 26 E 38 DA LEI 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E RONDAS, E UMA VIATURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para sua rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte empresa Credenciada: SANDRA GONCALVES VIEIRA PIVA LIMITADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, EDYELSON DA SILVA CANO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, através do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021 no intuito de dar ampla publicidade CONVOCA os vereadores e toda a população local para as Reuniões Extraordinárias que ocorrerão no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de 17 de maio de 2021, horário às 19:30 horas para a discussão e votação, da seguinte pauta: ORDEM DO DIA - Reunião Extraordinária. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES.

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua São Paulo II nº 881, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (0xx44) 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-38
E-mail: pmcaiu@pmcaiu.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 6069
Data: 13 de Maio de 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de São João do Caiuá-PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2.020, o Prefeito Municipal de São João do Caiuá, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, para o Município de São João do Caiuá, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o plano de ação voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com seu plano de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, ainda que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º - A comissão especial referida no plano de ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de avaliar a situação atual dos Poderes e órgãos no que tange ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2.020 e será composta por:

- I. 01 (um) servidor do Departamento de Administração do Município;
II. 01 (um) servidor do Setor de Contabilidade do Município;
III. 01 (um) servidor do Setor da Tesouraria do Município;
IV. 01 (um) servidor da Coordenação de Programas Especiais;
V. 01 (um) servidor do Legislativo Municipal.

§ 1º - A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão os trabalhos.

§ 2º - Poderão participar dos trabalhos da comissão especial, referenciada no caput, servidores dos demais órgãos do Município de São João do Caiuá, cuja atribuição esteja relacionada a operacionalização do SIAFIC ou de sistemas estruturantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Table with 6 columns: Ação, Resultado Esperado, Início, Fim, Responsável, Descrição. It details various administrative and financial actions planned for 2021.

Aprovado em 13/05/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1085/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 05 de janeiro de 2021, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço global, e que a abertura se dará às 09h do dia 01 de JUNHO de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários, no segmento de inspeção sanitária e vigilância sanitária. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Administração Geral Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Maiores informações: (44) 3431-8000 ou pelo e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou através de paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência-Licitações/Administração.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.156, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede Promoção Funcional a Servidor (a) Público (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal RAFAEL CAVALLINI DE CARVALHO, matrícula nº 1530-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, do Grupo Ocupacional Administrativo, Série de Classe B-I, para Série de Classe B-V, por Conclusão de Curso Superior, com base no art. 52, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Paraisópolis do Norte/PR, 13 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.157, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Concede Promoção Funcional a Servidor (a) Público (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal VERA LUCIA SILVA BIANCHINI, matrícula nº 289-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, do Grupo Ocupacional Técnico, Série de Classe A-I, para Série de Classe A-V, por Conclusão de Curso Superior, com base no art. 52, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Paraisópolis do Norte/PR, 13 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000

Fone/Fax 044-3464-1163
CNPJ 76.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 45/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

Table with 5 columns: N.º Ordem, Nome do Servidor e nº da matrícula, Período Aquisitivo, Período de Fuição. Lists municipal employees and their respective periods for vacation and benefits.

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos números de ordem 02, 04, 05, 07, 13, 14, 15 e 18, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogamos as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 13 de Maio de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 0120/2021 - ID 1729/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.476.442/0001-93

CONTRATADA: I G DA SILVA ORTIZ & CIA LTDA
CNPJ/MF: 10.546.553/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R\$1.353,07 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 11/05/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "COBERTORES" DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.645,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 14/05/2021 às 07h59min. do dia 02/06/2021

Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 02/06/2021.

Início do Pregão (Fase Competitiva): 02/06/2021 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS, PINTURA EM MADEIRA, VIDROS, DECOUPAGE, BORDADOS DE VAGONITE, PONTO RETO, PAPIETAGEM, ARTES COM EVA E ATIVIDADES COM RECICLAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.600,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado a Av. Paraná, n.º 153 até às 08h00min do dia 01 de junho de 2021, com abertura para o mesmo dia (01/06/2021) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 14 de maio de 2021, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Licitação - Licitação em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000. Mirador/PR 13 de maio de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/05/2021

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job openings such as PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado, Açougueiro, Apontador de Obras, etc.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍVA, ENDEREÇO: RUÁ MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Table listing useful phone numbers: Disk-Denúncia 197, Narcodenúncia 181, Polícia Militar 190, Polícia Federal 194, Polícia Rodoviária Federal 3446-6142, Corpo de Bombeiros 193, Ouvidoria Municipal 156, Copel 0800-5100116, Sanepar 115, Procon/Paranaíba 3902-1055, Delegacia 3421-1550, Fórum 3421-2500, Pronto Atendimento (P.A.) 3902-1105, 3902-1112, Prefeitura 3421-2300, Santa Casa de Paranaíba 3421-8300, IML 3422-7746, Diário do Noroeste 3421-4050, Guarda Municipal 153 ou 3423-2455, DIÁRIO DO NOROESTE.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Praca Rul Barbosa, nº 2 - CEP 87.780.000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1200 - www.conselhoararona.pr.gov.br / e-mail: camara@conselhoararona.pr.gov.br

EDITAL Nº 08/2021

CONVOCAÇÃO - Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 17 de maio de 2021, às 18h, para deliberação das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

Poder Executivo:

- Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 - Altera o artigo 107 da Lei Complementar nº 042 de 30 de junho de 2020.

- Projeto de Lei nº 41/2021 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

- Projeto de Lei nº 42/2021 - Dispõe sobre autorização para supletivação de ação criada através da Lei nº 3.262/2021, para adquirir uma pá carregadeira, no montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de complementação da contrapartida do município.

- Projetos de Leis nºs 43, 44 e 45/2021 - Dispõe sobre inclusão de ação de governo no Plano Plurianual - PPA, governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e governo na Lei Orçamentária Anual - LOA, no montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de 1 retroescavadeira e 1 bobcat para melhorias da malha viária do município.

- Projeto de Lei nº 46/2021 - Dispõe sobre supletivação de ação de governo na Lei Orçamentária Anual - LOA no montante de até R\$ 445.880,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

- Projetos de Leis nºs 47, 48 e 49/2021 - Dispõe sobre inclusão de ação de governo nas leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, no montante de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) para execução de despesas com outros serviços de terceira pessoa jurídica.

- Projeto de Lei nº 50/2021 - Dispõe sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

- Projeto de Lei nº 51/2021 - Dispõe sobre supletivação de ações de governo na Lei Orçamentária Anual - LOA no montante de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) no Departamento de Serviços Urbanos.

Poder Legislativo:

- Projeto de Resolução nº 03/2021 - Altera a redação do art. 74, caput do regimento Interno da Câmara Municipal.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 13 de maio de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente